



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 210 /16 – CCJ

Obriga as empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo e seletivo do Município de Porto Alegre a instalar dispensadores de álcool em gel no interior dos veículos desse serviço.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador José Freitas.

A Carta Magna estatui que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local – auto-organizar e prestar seus serviços (art. 30, inciso I e III).

A Lei Orgânica determina a competência do Município para prover tudo que concerne ao interesse local, organizar e dispor sobre serviços públicos de interesse local e fixar tarifas e preços públicos (arts. 9º, inciso II, e 8º, incisos II e III).

Estatui, ainda, que o transporte remunerado de passageiros é serviço público sujeito ao controle e fiscalização dos órgãos próprios do Município, e que constitui obrigação deste promover o direito à segurança (arts. 143 e 147).

A Lei nº 8.133/98, ao dispor sobre o Sistema de Transporte e Circulação no Município de Porto Alegre, estatui que o serviço de transporte de passageiros é de caráter público e essencial, a ser prestado com observância de condições de regularidade, continuidade, eficiência e bom atendimento (art.12).

Dispõe, ainda, constituírem atribuições do Poder Público Municipal, entre outras, regulamentar a prestação de tal serviço, zelar pela sua boa qualidade (art. 1º, parágrafo único, e incisos I, VII e X).

A matéria objeto do Projeto de Lei em exame se insere no âmbito de competência municipal.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1548/16

PLL Nº 156/16

Fl. 2

PARECER Nº 210 /16 – CCJ

Sendo assim, concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 5 de setembro de 2016.

**Vereador Rodrigo Maroni,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 13-9-16

Vereador Márcio Bins Ely – Presidente

com assessoria

Vereador Mauro Zacher

Vereador Cláudio Jantá – Vice-Presidente

Vereador Valter Nagelstein

Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Waldir Canal